



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 78917ddc-4873-4847-b4dd-bade5e959557

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021
DISPENSA Nº 15/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SITE E HOSPEDAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	00

Modalidade:
Dispensa

Critério de Julgamento:
Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 78917ddc-4873-4847-b4dd-bade5e95957

SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°		019/2021	
		DATA	18/02/2021
ÓRGÃO/SETOR:	GABIENTE DO PRESIDENTE.		
RESPONSÁVEL/CARGO:	JANE MARY DE ANDRADE SOUZA		
ASSUNTO:	SOLICITAÇÃO DE DESPESA.		
Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.			
OBJETO:			
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de DESENVOLVIMENTO DE SITE e HOSPEDAGEM da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.			
JUSTIFICATIVA:			
A contratação de desenvolvimento de Site e Hospedagem se faz necessária frente à necessidade de publicidade e facilidade no acesso às informações, melhoria dos recursos, layout e funcionalidades do site, bem como cumprir a legislação vigente. Realizada a pesquisa de preços com empresas do ramo, obteve-se junto à empresa DOISR SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 30.016.254/0001-02 o menor preço obtido qual seja de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). A empresa possui regularidade fiscal e trabalhista, podendo ser contratada pela Administração. Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE(S)	0101- CAMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.
SERVIÇOS	x R\$ 2.000,00	ELEMENTO(S)	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
COMPRAS		FONTE(S)	00 - RECURSO ORDINÁRIO
Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ()	
ÚNICO	x	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (X)	
MENSAL		FORMA DE PAGAMENTO	



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 78917ddc-4873-4847-b4dd-bade5e9595957

ANUAL	☐		À VISTA (x)
OUTRO	☐		PARCELAS ()
LOCAL DE ENTREGA			GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA
NA SEDE DO FORNECEDOR ()			NÃO (x)
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (x)			SIM ()
ENDEREÇO:			PERÍODO:
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:			CONDIÇÕES:
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO			
ANEXOS			
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO () COTAÇÃO DE PREÇOS (x) PROJETO BÁSICO ()			
TERMO DE REFERÊNCIA () OUTROS()			
Santo Antônio de Jesus, 18 de fevereiro de 2021.			 JANE MARY DE ANDRADE SOUZA Chefe de gabinete



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de DESENVOLVIMENTO DE SITE e HOSPEDAGEM da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.

O(s) serviço(s) a ser (em) prestado(s) deverá (ão) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de desenvolvimento de Site e Hospedagem se faz necessária frente à necessidade de publicidade e facilidade no acesso às informações, melhoria dos recursos, layout e funcionalidades do site, bem como cumprir a legislação vigente.

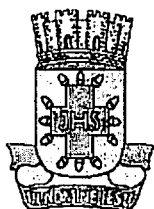
ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E ESTIMATIVA DO VALOR:

O detalhamento dos bens e os valores a serem contratados constam da Relação abaixo, parte integrante deste Termo.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SITE

Com painel de gestão de conteúdo, criação de layout exclusivo para a Câmara, manutenção, suporte, hospedagem e e-mail oficiais. O layout do website deverá ser responsivo, Permitindo o acesso através de dispositivos móveis. O desenvolvimento deve ser feito sem a utilização de cms. O serviço já deverá contemplar a hospedagem do website pelo período de 11 meses. Banner rotativo; gabinete; galeria de vereadores; legislação; secretarias; história; telefones uteis; fale com a Câmara; ações e programas; galeria de fotos; notícias; notícias em destaque; obras; publicas; eventos realizados (galerias de fotos); agenda de eventos; links externos; vídeos; acessibilidade; e-sic- sistema de acesso a informação com geração de números de protocolo; portal do fornecedor; portal de serviços; ouvidoria com geração de protocolo; permitir a geração de páginas customizadas; legislação: cadastro de leis municipais com a possibilidade de categorização das leis para pesquisa no portal que possibilite a consulta por ano, categoria ou palavra-chave; integração com o portal da transparência: integração com o portal da transparência já utilizado pela





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

Câmara, possibilitando a criação e categorização das publicações, criação de cadastro de relatórios em pdf e criação de links externos; estatísticas de acesso: o website deverá fornecer estatísticas de acesso às páginas do website. Os relatórios deverão ser exibidos no dashboard do painel de gestão de conteúdo, sem a necessidade de autenticação para ter acesso às estatísticas. O website deverá permitir a gestão de conteúdo das informações através de um painel de administração com interface amigável e de fácil acesso. Deverá ser desenvolvido utilizando linguagem PHP e banco de dados MYSQL, não sendo permitida a utilização de CMS (Content Management System) como Wordpress, Joomla, entre outros, para o desenvolvimento. Portal do fornecedor: publicação dos editais de licitação, com divulgação do status da licitação, mecanismo de cadastro opcional de fornecedor para download do edital e anexo, disponibilizando no painel de gestão do Portal as informações dos fornecedores cadastrados e números de downloads realizados. O Portal deverá permitir o envio de alertas para os fornecedores cadastrados, ao cadastrar um novo documento relacionado a um edital. Deverá possuir o cadastro de empresas penalizadas, contratos e realizar o agrupamento dos arquivos cadastrados para um informativo de licitação. Com o objetivo de facilitar o acesso às informações, os avisos das licitações mais recentes, deverão ser publicadas na Home do Website. Concursos: publicação de editais de concursos, com sistema administrativo para publicação de informações, editais, anexos e resultados, organizados por ano e com recurso de pesquisa no banco de concursos. Informações de esclarecimento sobre a Lei de Acesso à Informação deverão ser publicadas no sistema. O sistema deverá registrar as solicitações de informação, assim como data e realizar a contagem do prazo para resposta. O sistema deverá disparar e-mails de alertas ao solicitante e para o administrador, ao registrar uma nova interação ou uma nova solicitação. Exibição de relatórios demonstrativos das solicitações recebidas. O sistema deverá possuir hierarquia de acesso ao painel do atendente, permitindo acesso somente às informações correspondentes ao seu setor cadastrado. Não será permitida a utilização de sistemas prontos disponibilizados na internet. O prazo para a migração dos dados/informações do Portal atual para o da vencedora, bem como para proceder às adaptações e à customização necessária é de 15 (quinze) dias, devido à urgência no atendimento das exigências da Lei de Acesso à Informação e Transparência.

SERVIÇO DE HOSPEDAGEM

Serviço de hospedagem pelo período de 11 meses, com as características: espaço em disco de 20 gb; 100 contas de e-mail; acesso via webmail e utilização de





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 78917ddc-4873-4847-b4dd-bade5e959957

protocolo pop, smtp e imap; manutenção técnica; suporte do site; diário oficial.

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

a) Em até 05 dias após assinatura do contrato a contratada deverá apresentar 3 layouts exclusivos para escolha da contratante no formato psd, que poderá escolher um destes ou solicitar novos layouts ao contratado até que se chegue a um layout aprovado pela contratante. Não será aceito layout padrão.

b) Em até 10 dias após assinatura do contrato todos os dados deverão estar importados do website atual para o novo website.

c) Em até 15 dias após a assinatura do contrato o novo website deverá estar no ar com todas as funcionalidades descritas no termo de referência.

d) Posteriormente a implantação, a contratada deverá prestar treinamento aos servidores da Câmara a responsáveis pela operação do website. As solicitações de alteração e correção deverão ser efetuadas em um prazo máximo de 48 hs.

e) O(s) bem(s) objeto deste dispensa deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distinta(s), ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento, constando o número do Processo, número da respectiva Autorização de Fornecimento.

f) O recebimento definitivo do objeto desta Dispensa de licitação, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

INFORMAÇÕES GERAIS:

Nas propostas deverão constar as ESPECIFICAÇÕES do objeto.

O(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) deverá(ão) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele(s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

VIGÊNCIA:



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 78917ddc-4873-4847-b4dd-bade5e95957

O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso seja de interesse da Câmara Municipal.

A renovação do termo contratual deverá ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Contratante.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização e o controle da execução dos serviços caberá ao Gestor do Contrato, a ser indicado pela Câmara Municipal, após a assinatura do Contrato.

Ao Gestor do Contrato caberá efetuar as chamadas técnicas para os serviços de manutenção corretiva e comunicar a saída de qualquer equipamento que necessite ser consertado fora das dependências da Câmara Municipal.

Os serviços estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em todas as etapas; e a presença do servidor designado como Representante da Câmara Municipal não diminuirá a responsabilidade da empresa na sua execução do serviço.

O Gestor do Contrato poderá sustar, recusar, mandar refazer elementos sobre os serviços, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas, e as recomendações dos fabricantes, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições.

Caso o atendimento não seja realizado dentro do prazo estipulado neste Termo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.

MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS:

O valor estimado da contratação foi apurado em pesquisas de preços no mercado local.

Santo Antônio de Jesus, 18 de fevereiro de 2021.


JANE MARY DE ANDRADE SOUZA
Chefe de gabinete



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA

EMPRESA: JUMP SOLUCOES DIGITAL LTDA		
END. COMERCIAL: R SUCUPIRA		UF: BA
CEP: 44.435-432	FONE/FAX:	CONTATO: (73) 3254-2792
INSC. ESTADUAL:		CNPJ: 34.968.346/0001-08
VALIDADE DA PROPOSTA: 2 meses		REPRESENTANTE LEGAL: HERBERT REIS SOARES RAMOS
DADOS BANCÁRIOS: 34.968.346/0001-08 - pix		
OBJETO:		

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Desenvolvimento do portal da Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus, contendo: • Programação dos bancos de dados necessários; • Disponibilizar certificado de segurança válido ssl; • Compartilhamento de notícias; • Disponibilizar no mínimo 20 contas de e-mails profissionais com no máximo 250MB cada; • Incluir diário oficial do município; • Garantir que o design do site seja responsivo (adaptável) a dispositivos com telas de no máximo 1.280 x 720px (Resolução HD); • Criação de botões de redirecionamento para as principais redes sociais; • Criação de TV câmera; • Criação de 1 (um) formulário de contato;	Un	01	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
TOTAL					R\$ 2.800,00

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA	<u>Santo Antonio de Jesus, 11/02/21</u>	DATA
<u>Herbert Reis</u>	JUMP SOLUCOES DIGITAL LTDA	
ASSINATURA	34.968.346/0001-08	
	R-SUCUPIRA, N121 - MARIA PRETA - CEP: 44.435-432 Santo Antonio do Jesus - BA	





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA

EMPRESA: MAGIC DIGITAL HOSPEDAGEM E DESENVOLVIMENTO WEB LTDA		
END. COMERCIAL: R GORGONIO JOSE DE ARAUJO - N65, ANDAR 1 SALA 105 - CENTRO		UF: BA
CEP: 44571-355	FONE/FAX:	CONTATO: (75) 98277-1368
INSC. ESTADUAL: 112.274.553		CNPJ: 08.045.203/0001-06
VALIDADE DA PROPOSTA: 2 meses		REPRESENTANTE LEGAL: ISRAEL SANTOS PIRES
DADOS BANCÁRIOS: 08.045.203/0001-06 - pix		
OBJETO:		

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUA NT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Desenvolvimento do portal da Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus, contendo: • Programação dos bancos de dados necessários; • Disponibilizar certificado de segurança válido ssl; • Compartilhamento de notícias; • Disponibilizar no mínimo 20 contas de e-mails profissionais com no máximo 250MB cada; • Incluir diário oficial do município; • Garantir que o design do site seja responsivo (adaptável) a dispositivos com telas de no máximo 1.280 x 720px (Resolução HD); • Criação de botões de redirecionamento para as principais redes sociais; • Criação de TV câmera; • Criação de 1 (um) formulário de contato;	Un	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TOTAL					R\$ 2.500,00

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA	<u>Santo Antonio de Jesus</u>	11 / 02 / 2021
	LOCAL	DATA
<u>Israel Pires</u>	08.045.203/0001-06	
ASSINATURA	Magic Digital Hospedagem e Desenvolvimento Web LTDA	
	R Gorgonio Jose de Araujo, 63A - Ander 1	
	Sala 105	
	Centro - CEP: 44.571-355	
	Santo Antonio de Jesus - BA	



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - ESTADO DA BAHIA

EMPRESA: DOISR SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMA LTDA		
END. COMERCIAL: R NOVA BRASILIA, 162 - SÃO BENEDITO		UF: BA
CEP: 44.441-534	FONE/FAX:	CONTATO: (75) 98277-1368
INSC. ESTADUAL: 175.564.960	CNPJ: 30.016.264/0001-02	
VALIDADE DA PROPOSTA: 2 meses	REPRESENTANTE LEGAL: Rodrigo Barbosa da Silva	
DADOS BANCÁRIOS: 30.016.264/0001-02 - pix		
OBJETO:		

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUA NT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Desenvolvimento do portal da Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus, contendo: • Programação dos bancos de dados necessários; • Disponibilizar certificado de segurança válido ssl; • Compartilhamento de notícias; • Disponibilizar no mínimo 20 contas de e-mails profissionais com no máximo 250MB cada; • Incluir diário oficial do município; • Garantir que o design do site seja responsivo (adaptável) a dispositivos com telas de no máximo 1.280 x 720px (Resolução HD); • Criação de botões de redirecionamento para as principais redes sociais; • Criação de TV câmera; • Criação de 1 (um) formulário de contato;	Un	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
TOTAL					R\$ 2.000,00

RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA	<i>Santo Antonio de Jesus - BA 12/02/2021</i>
	LOCAL DATA
<i>Rodrigo Silva</i>	
ASSINATURA	

DOISR SERVICOS DE
DESENVOLVIMENTO E
CONSULTORIA DE SISTEMA LTDA
30.016.264/0001-02
R Nova Brasília, 162 - São benedito - CEP:
44441534
Santo Antonio de Jesus - BA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.016.264/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2018
NOME EMPRESARIAL DOISR SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMA LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOISRSISTEMAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NOVA BRASILIA	NUMERO 162	COMPLEMENTO *****
CEP 44.441-534	BAIRRO/DISTRITO SAO BENEDITO	MUNICIPIO SANTO ANTONIO DE JESUS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRONICO CONTATO@DOISRSISTEMAS.COM.BR		TELEFONE (75) 8277-1368/ (75) 8889-0006
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/02/2021 às 16:03:02 (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS
AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS
SANTO ANTONIO DE JESUS
BA



Processo: 16386e21 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 78917ddc-4873-4847-b4dd-bade5e959597

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº. 925/2021

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome		C.G.A	C.N.P.J.
DOISR SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO E CONSULTO		1590000838	30.016.264/0001-02
Endereço:			
RUA NOVA BRASILIA, 162			
Bairro:	CEP:	Município:	UF:
SÃO BENEDITO	44441534	SANTO ANTONIO DE JESUS	BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços
Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
09/02/2021

Código de Controle da Certidão:

Certidão Válida ate 10/05/2021

51715.925.20210209.N.40.4873702



B. Santos



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.016.264/0001-02
Razão Social: DOISR SERVICOS DE DESENVOLVIMENTO E CONL DE SIST LTDA
Endereço: R NOVA BRASILIA 162 / SAO BENEDITO / SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44441-534

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2021 a 10/03/2021

Certificação Número: 2021020913254260907055

Informação obtida em 09/02/2021 21:18:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODRIGO BARBOSA DA SILVA 05387412527
CNPJ: 30.016.264/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:27 do dia 21/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2021.

Código de controle da certidão: **2D53.E9D1.3877.E1DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO BARBOSA DA SILVA 05387412527 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.016.264/0001-02

Certidão nº: 2359215/2021

Expedição: 21/01/2021, às 08:58:41

Validade: 19/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO BARBOSA DA SILVA 05387412527 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.016.264/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Processo: 1638621 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eacm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 78917ddc-4873-4847-b4dd-bade5e95957

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210311947

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	30.016.264/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/01/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

Processo: 16386e21 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 78917ddc-4873-4847-b4dd-bade5e9595957

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2021

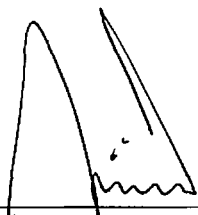
COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sr. Rauph Araújo Neri
Presidente da CPL
Setor de Licitações

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido da Sr.^a **JANE MARY DE ANDRADE SOUZA- Chefe de gabinete**, que informa da necessidade da contratação da Empresa **DOISR SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 30.016.254/0001-02 que tem como objeto a prestação de serviço de DESENVOLVIMENTO DE SITE e HOSPEDAGEM da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, autorizar à deflagração do processo de contratação, na forma a ser indicada pela Assessoria Jurídica, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 18 de fevereiro de 2021.



FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 78917ddc-4873-4847-b4dd-bade5e95957

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2021

Santo Antônio de Jesus - BA, 18 de fevereiro de 2021.

Da: Presidência da Câmara;

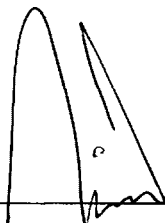
Para: Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal;

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, solicitar de vossa senhoria providencias no sentido de verificar a existência de recursos orçamentários e indicá-los para a contratação da Empresa DOISR SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 30.016.254/0001-02, com a finalidade de prestar serviço de DESENVOLVIMENTO DE SITE e HOSPEDAGEM da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.

Valor aproximado da despesa é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Atenciosamente,



FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

Processo: 16386e21 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 78917ddc-4873-4847-b4dd-bade5e959957

PARECER CONTÁBIL Nº 19/2021

Exmº. Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de DESENVOLVIMENTO DE SITE e HOSPEDAGEM da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, estimada em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

- I.Existe previsão orçamentária para este gasto.
II.A Dotação Orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
0101 - CAMARA MUNICIPAL.	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 2.000,00

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus - BA, 18 de fevereiro de 2021.


Teresa Cristina Andrade Peixoto
Auxiliar de Contabilidade



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 78917ddc-4873-4847-b4dd-bade5e9595957

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 19/2021

COMUNICAÇÃO INTERNA

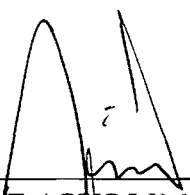
Ilmo. Sra. **Bruna Letícia Santos Mercês**
OAB/BA sob o nº 65.139.
Assessor Jurídico da Câmara Municipal

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto é a prestação de serviço de DESENVOLVIMENTO DE SITE e HOSPEDAGEM da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, sobretudo no que se refere à elaboração e aprovação da Minuta do Processo de Dispensa de Licitação em anexo.

Após o exame, solicito que esta Assessoria Jurídica emita Parecer conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 18 de fevereiro de 2021.



FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05; MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eacm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 78917ddc-4873-4847-b4dd-bade5e95957

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021

Assunto: Serviços

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a prestação de serviço de DESENVOLVIMENTO DE SITE e HOSPEDAGEM da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pela Chefe de Gabinete.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto às empresas, conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos.

Considerado o critério de menor valor global, a Empresa **DOISR SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 30.016.254/0001-02 apresentou a melhor proposta de execução do serviço objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

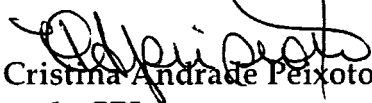
Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para prestação de serviço de DESENVOLVIMENTO DE SITE e HOSPEDAGEM da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, junto ao prestador DOISR SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 30.016.254/0001-02, para realização do serviço acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio de Jesus, 18 de fevereiro de 2021.


Rauph Araújo Neri.
Presidente da CPL


Rosimeire Santos Silva dos Santos.
Membro da CPL


Teresa Cristina Andrade Peixoto.
Membro da CPL





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Serviços.

PARECER JURÍDICO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de DESENVOLVIMENTO DE SITE e HOSPEDAGEM da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, em face da Solicitação de Despesa nº 15/2021, encaminhada pela Chefe de gabinete.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da contratação do serviço, com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa, bem se faz acompanhar de Pesquisa de Mercado junto a empresas do ramo. Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos.

O valor estimado global da Contratação está previsto em R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), obtido junto às empresas que apresentaram em pesquisa de mercado o menor orçamento.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

No caso específico, a Câmara Municipal deseja contratar serviço de DESENVOLVIMENTO DE SITE e HOSPEDAGEM da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, para tanto realizou a cotação de preços que apresentou cujo preço máximo global para contratação foi de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus

Estado da Bahia

O valor apresentado enquadra-se perfeitamente na tipificação legal prevista no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O Solicitante informou que a execução dos serviços se dará pelo regime de empreitada por preço global. Assim sendo, verifica-se a necessidade de elaboração de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil a substituí-lo para tratar das obrigações entre as partes.

Em virtude do valor estimado, é plenamente jurídico promover a dispensa da licitação nos termos de menor preço em conformidade com artigo 24 inciso II da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, art. 23 e art. 45, respectivamente da Lei Federal 8.666/93. Com base em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta por dispensa junto à empresa **DOISR SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 30.016.254/0001-02, com fulcro no art. 24, II da Lei de Licitações, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal.

À consideração superior. É o parecer.

Santo Antônio de Jesus, 18 de fevereiro de 2021.

Bruna Letícia Santos Mercês
OAB/BA sob o nº 65.139

Bruna Letícia Santos Mercês
Assessor Jurídico
Matrícula 545





PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

DESPACHO DO PRESIDENTE

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta da Empresa **DOISR SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 30.016.254/0001-02 por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 18 de fevereiro de 2021.



FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO.
Presidente da Câmara Municipal





RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021)



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021
DISPENSA Nº15/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa DOISR SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.016.264/0001-02, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento do Portal da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 18/02/2021 à 31/03/2021

PREÇO GLOBAL: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

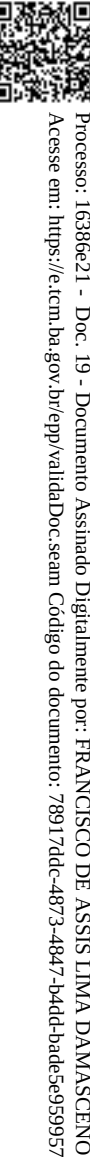
Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Santo Antônio de Jesus - BA, 18 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO
Presidente



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05; MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eacm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 78917ddc-4873-4847-b4dd-bade5e95957

CONTRATO Nº 18/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA
A CÂMARA MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE
JESUS/BA, E A EMPRESA DOISR
SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E
CONSULTORIA DE SISTEMA LTDA.

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.266.598/0001-07, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO**, inscrito no CPF nº 596.966.215-15 e RG nº 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e a Empresa **DOISR SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 30.016.254/0001-02, com sede na Rua Nova Brasília , 162, São Benedito, CEP 44.441-534, Santo Antônio de Jesus/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Rodrigo Barbosa da Silva, brasileiro, RG.nº.1512660698 SSP-BA CPF nº.053.874125-27, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus/Ba, doravante denominada de **CONTRATADA**, com base na Dispensa de licitação nº 15-2021, do Processo Administrativo nº 19-2021 e disposições legais previstas para a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **DESENVOLVIMENTO DE SITE e HOSPEDAGEM** da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Dispensa de licitação nº 15-2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Assinatura



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 78917ddc-4873-48d7-b4dd-bade5e959957

2.1. Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, a Câmara Municipal pagará a Contratada a importância de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

2.2. Pelos serviços enumerados no objeto deste contrato, as despesas serão computadas da seguinte forma:

- a) 60 % do valor da nota fiscal emitida referente a prestação de serviços serão computados com despesas com pessoal;
- b) 40 % (quarenta por cento) computados como insumos, não podendo ser contabilizado o valor total dos serviços prestados previstos no art. 20, inciso III, alínea a e b da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações¹ vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

I-Órgão/Unidade - 01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

II-Projeto Atividade - 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III-Despesa- 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.2. As despesas para os exercícios subsequentes, quando for o caso, serão alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Câmara Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

4.1 A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência do Contratante, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS

¹ A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.

Roberto Silva



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 78917ddc-4873-4847-b4dd-bade5e9595957

5.1. Para execução dos serviços proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) o CONTRATADO executará os serviços mediante a apresentação da "Autorização de Serviços", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal;
- b) a "Autorização de Serviços" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas aos serviços e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

5.2. O serviço recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.3. Para execução do serviço, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Câmara Municipal, bem como o Contratado deverá fornecer o devido comprovante.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 11 (onze) meses, contado da data da sua assinatura, para a execução, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato, excluídos o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. iniciar, imediatamente após a assinatura do Contrato, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
- 7.2. executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- 7.3. empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exaço no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem os exercícios da profissão, cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;

Proby Sh.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 78917ddc-4873-4847-b4dd-bade5e959957

7.4. não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, sem prévio consentimento e

autorização do CONTRATANTE;

7.5. zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados;

7.6. assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão de obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com o CONTRATANTE;

7.7. manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no respectivo Termo de referencial;

7.8. comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;

7.9. aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do

objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes;

7.10. Indicar o responsável que responderá pela Contratada durante a execução do Contrato;

7.11. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao desenvolvimento dos serviços incluindo mão-de-obra, encargos sociais e fiscais, materiais, transporte, divulgação e

mobilização, administração de benefícios decorrentes da execução do contrato;

7.12. Refazer o(s) serviço(s) que venha(m) a ser recusado pelo contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.13. Pagar o valor constante na cláusula segunda no prazo avençado;

7.14. Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato.

7.15. Fornecer as informações necessárias para a realização do objeto desta licitação.

7.16. Disponibilizar o local adequado para entrega do objeto desta dispensa.

7.17. Realizar o acompanhamento técnico e a supervisão dos serviços, através da Assessoria de Imprensa e Comunicação .

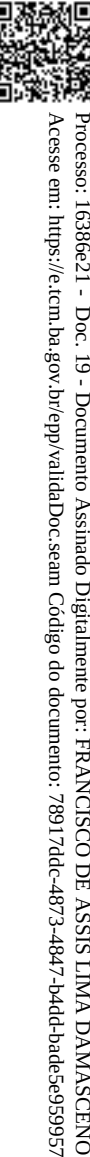
CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES PARA ENTREGA

8.1. O objeto deste instrumento deverá ser entregue junto a Assessoria de Imprensa e Comunicação conforme cronograma descrito abaixo:

Proby S. R.



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eacm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 78917ddc-4873-48a7-b4dd-bade5e959597

8.1.1. Em até 05 dias após assinatura do contrato a contratada deverá apresentar 3 layouts

exclusivos para escolha da contratante no formato psd, que poderá escolher um destes ou solicitar novos layouts ao contratado até que se chegue a um layout aprovado pela contratante. Não será aceito layout padrão.

8.1.2. Em até 10 dias após assinatura do contrato todos os dados deverão estar importados do website atual para o novo website.

8.1.3. Em até 15 dias após a assinatura do contrato o novo website deverá estar no ar com todas as funcionalidades descritas no termo de referência.

8.1.4. O item 02 do termo de referência será entregue mensalmente, durante o período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

8.3. Posteriormente a implantação, a contratada deverá prestar treinamento aos servidores da

Câmara a responsáveis pela operação do website. As solicitações de alteração e correção deverão ser efetuadas em um prazo máximo de 48 hs.

8.4. objeto do presente contrato deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal(is) distinta(s), ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento, constando o número do Processo, número da respectiva Autorização de Fornecimento.

8.5. O recebimento definitivo do objeto desta Dispensa, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

Paulo Sérgio



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 78917ddc-4873-4847-b4dd-bade5e9595957

9.4. A fiscalização dos fornecimentos/execução dos serviços de que trata este ato licitatório será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

10.2. O produto deverá possuir prazo de garantia de 11 (onze) meses.

10.3. Quando o produto for perecível, o prazo deverá ser discriminado de acordo com a maior ou menor necessidade de estocagem da Administração.

10.4. Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

10.5. Incumbe ao contratado o ônus da prova da origem do defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

10.3. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

Assinado



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eacm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 78917ddc-4873-4847-b4dd-bade5e9595957

- a) Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Regularidade Trabalhista.

11.4. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

11.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

11.6. O Contratante não fica obrigado a tomar os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.

11.7. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1 O valor ora pactuado não haverá reajuste, salvo se ultrapassar um ano de vigência, no qual poderá sofrer repactuação de acordo com índices oficiais do IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Railys Silva



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05; MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 78917ddc-4873-4847-b4dd-bade5e9595957

14.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento do contratado, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

14.3. Quando a rescisão ocorrer nas hipóteses dos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados.

14.4. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

15.1 Advertência por escrito;

15.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

15.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em

Rafael Silva



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc: 19 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 78917ddc-4873-4847-b4dd-bade5e959597

percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

15.7. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

15.8. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.9. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.10. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

17. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

18. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Câmara Municipal.

19. As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

16. O presente Contrato é celebrado com base no Processo Administrativo nº 19/2021, Dispensa de Licitação nº 15/2021, Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Raelyx Sbr



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc: 19 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 78917ddc-4873-4847-b4dd-bade5e959957

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Jesus, Bahia - BA, em 18 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, BAHIA
Presidente da Câmara Municipal

DOISR SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE SISTEMA LTDA
CNPJ nº. 30.016.254/0001-02
Contratada

Testemunhas:

1º Rosimeire Santos Silva dos Santos

NOME: Rosimeire

CPF: 286.462.235-15

2º João da Luz de Jesus

NOME: João

CPF: 319.066.765-34



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia



Processo: 16386e21 - Doc. 19 - Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO - 23/04/2021 16:45:05, MARCELO SOUZA MASCARENHAS - 23/04/2021 17:30:04
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 78917ddc-4873-4847-b4dd-bade5e95957

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 19/2021

Dispensa: 15/2021

Contrato: 18/2021

Espécie : Serviço

Resumo do Objeto : contratação de empresa especializada para prestação de serviço de DESENVOLVIMENTO DE SITE e HOSPEDAGEM da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.

Modalidade : Dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Crédito da Despesa:

I-Órgão/ Unidade - 01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

II-Projeto Atividade - 01.031.001.2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

III-Despesa- 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total do Contrato : R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Vigência do Contrato : De 18/02/2021 à 31/03/2021.

Assina Pela Contratante : FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO

Assina pela Contratada : RODRIGO BARBOSA DA SILVA



EXTRATO (CONTRATO Nº 18/2021)



PODER LEGISLATIVO
Câmara dos Vereadores de Santo Antonio de Jesus
Estado da Bahia

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 19/2021

Dispensa: 15/2021

Contrato: 18/2021

Espécie : Serviço

Resumo do Objeto : Contratação de empresa para desenvolvimento do Portal da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA).

Modalidade : Dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Crédito da Despesa:

I-Órgão/Unidade - 01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

II-Projeto Atividade - 01.031.001.2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

III-Despesa- 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total do Contrato : R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Vigência do Contrato : De 18/02/2021 à 31/03/2021.

Assina Pela Contratante : FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO

Assina pela Contratada : RODRIGO BARBOSA DA SILVA